LEI N.º 4.234, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o art. 9º e os anexos I, II e III da Lei n.º 2.624, de 21 junho de 2006 e demais alterações que dispõe Sobre Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas

Art. 1º Fica alterado o Art. 9º da Lei 2.624 de 21 de junho 2006 que dispõe sobre normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas modificando os parâmetros da ZUR2 e ZEU3, criando a ZUR3 e ZEU2 e adequando a ordem dos incisos que passam a vigorar a seguinte redação:

"***Art. 9º*** *A Zona Urbana Especial do Distrito de Lobo Leite está delimitada pelo Perímetro Urbano constante desta Lei e compreende:*

I- *Zona Urbana de Interesse Histórico de Lobo Leite – ZUHL: constituída pela ocupação original do antigo povoado de Lobo Leite, lotes com área mínima de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 10m (dez metros), cujas edificações deverão ter no máximo 02 (dois) pavimentos, respeitando-se as características desse conjunto urbano em termos de volumetria, tipo de telhado, afastamentos frontais e laterais.*

QUADRO I- ZUHL
Taxa de ocupação máxima - 75%
Coeficiente de aproveitamento máximo - 1,2
Afastamento lateral mínimo – 1,50m ou na divisa com altura máxima de 7,0m
Afastamento frontal mínimo - 3,0m, podendo ser no alinhamento quando as edificações vizinhas constituírem um conjunto urbano homogêneo
Afastamento de fundo mínimo - 3,0m
Taxa de permeabilidade mínima - 15%

II- *Zona de Uso Preferencialmente Residencial 1- ZUR1: áreas a serem ocupadas com baixa densidade, parceladas com lotes mínimos de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), testada mínima de 10m (dez metros), onde serão permitidas edificações com, no máximo, 04 (quatro) pavimentos, para uso residencial unifamiliar e multifamiliar, residencial misto, institucional, comercial e de prestação de serviços de pequeno e médio porte, cujos parâmetros para a ocupação do solo na ZUR1 estão definidos no quadro a seguir:*

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

QUADRO I- ZUR1
Taxa de ocupação máxima - 75%
Coeficiente de aproveitamento máximo - 2,2
Afastamento lateral mínimo - 1,50m ou na divisa com altura máxima de 7,0m
Afastamento frontal mínimo - 1,50m
Afastamento de fundo mínimo - 1,50m
Taxa de permeabilidade mínima - 15%

III- *Zona de Uso Preferencialmente Residencial 2- ZUR 2: áreas a serem ocupadas com baixa densidade, parceladas com lotes mínimos de 400m² (quatrocentos metros quadrados) com testada mínima de 12m (doze metros), onde serão permitidas edificações com, no máximo, 04 (quatro) pavimentos, para uso residencial unifamiliar e multifamiliar, residencial misto, institucional, comercial e de prestação de serviços de pequeno e médio porte, cujos parâmetros para a ocupação do solo na ZUR 2 estão definidos no quadro I, abaixo:*

QUADRO I- ZUR2
Taxa de ocupação máxima - 65%
Coeficiente de aproveitamento máximo – 2,5
Afastamento lateral mínimo – 1,50m
Afastamento frontal mínimo - 3,0m
Afastamento de fundo mínimo – 1,50m
Taxa de permeabilidade mínima - 25%

IV- *Zona de Uso Preferencialmente Residencial 3- ZUR3: áreas a serem ocupadas com baixa densidade, lotes com área mínima de 1.000m² (mil metros quadrados), testada mínima de 20m (vinte metros) e edificações com até 04 (quatro) pavimentos, destinadas aos usos também institucional, comercial e de prestação de serviços. Os parâmetros para a ocupação do solo na ZUR 3 estão definidos no quadro a seguir:*

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

QUADRO I- ZUR3
Taxa de ocupação máxima - 60%
Coeficiente de aproveitamento máximo –1,8
Afastamento lateral mínimo – 2,50m
Afastamento frontal mínimo - 5,0m
Afastamento de fundo mínimo - 5,0m
Taxa de permeabilidade mínima - 30%

V- *Zona Especial de Projeto 1- ZEP 1: áreas dentro do perímetro urbano, situadas às margens da MG 030, onde serão necessários projetos viários em geral como articulações e interseções de vias existentes, vias secundárias paralelas à faixa de domínio, obras de drenagem e canalizações, equipamentos de infraestrutura urbana, obras de recuperação de áreas de risco e definição de normas para o parcelamento do solo, que deverão ser objeto de levantamentos, estudos e projetos no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de aprovação desta Lei. Após a definição dos projetos, a ZEP 1 será caracterizada como ZIC.*

VI- *Zona Especial de Projeto 2- ZEP 2: área limítrofe ao conjunto urbano de interesse histórico, parcelada em parte, cortada pelo leito da ferrovia e limitada ao norte pelo ribeirão Soledade. Esta área deverá ser objeto de cadastramento do parcelamento existente, para regularização do mesmo e definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo, bem como de levantamentos para delimitação de áreas de risco, áreas impróprias para o parcelamento e áreas de interesse para preservação, no prazo de 06 (seis) meses a partir da data de aprovação desta Lei. As áreas remanescentes, após estes estudos, poderão ser parceladas devendo, para esse parcelamento, serem caracterizadas como ZEU 2 conforme o disposto na Lei de Parcelamento do Solo. Os lotes resultantes dos parcelamentos não poderão ser remembrados e as edificações deverão ter, no máximo, 03 pavimentos.*

VII- *Zona de Interesse Industrial e Comercial- ZIC: áreas situadas às margens da MG 030, destinadas à média densidade de ocupação, onde serão permitidos os usos comercial e de prestação de serviços de médio porte, com raio de abrangência de atendimento relacionado ao Distrito de Lobo Leite e ao tráfego da rodovia, bem como o uso industrial de pequeno porte, com indústrias não poluidoras e que utilizam tecnologias limpas, e também o uso institucional relacionado a equipamentos de infraestrutura. Aplicam-se tais parâmetros, no que diz respeito a restrição quanto ao uso industrial de baixo impacto ambiental e potencial poluidor, a todos empreendimentos que vierem a se instalar no Distrito Industrial de Lobo Leite. As normas para o parcelamento do solo na ZIC serão definidos dentro do projeto da ZEP 1 e em conformidade com a Lei de Parcelamento do Solo, salvo se lei específica dispuser diferente. Os parâmetros para a ocupação do solo na ZIC estão definidos no quadro a seguir:*

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

QUADRO I- ZIC
Taxa de ocupação máxima - 75%
Coeficiente de aproveitamento máximo - 1,2
Afastamento lateral mínimo - 5,0m
Afastamento frontal mínimo - 5,0m
Afastamento de fundo mínimo - 5,0m
Taxa de permeabilidade mínima - 25%

VIII- *Zona de Interesse Especial 1- ZIE 1: área indivisa, limítrofe ao conjunto urbano de interesse histórico e situada às margens do ribeirão Soledade, apresentando cobertura vegetal de interesse. Esta área não poderá ser parcelada e deverá ser objeto de inventário do meio biótico e de projeto para a criação e implantação de parque municipal voltado para a preservação paisagística do entorno do conjunto urbano de interesse histórico, com possibilidades ainda de abrigar espaços e equipamentos para recreação e lazer, no prazo de 06 (seis) meses a partir da data de aprovação desta Lei.*

IX- *Zona de Interesse Especial 2- ZIE 2 – áreas de encosta, não parceladas, no entorno da Rua do Cruzeiro, cemitério e reservatório de água de abastecimento público. Essas áreas deverão ser objeto de projeto de desenho urbano e tratamento paisagístico, no prazo de 06 (seis) meses a partir da data de aprovação desta Lei, tendo em vista a preservação do entorno dos equipamentos já existentes e a possibilidade de implantação de espaços e equipamentos voltados para o lazer.*

X- *Zona Urbana de Preservação Permanente- ZUPP: compreende áreas não parceladas e/ ou não ocupadas dentro do Perímetro Urbano, consideradas de preservação permanente pelo Código Florestal, pela Lei Florestal de Minas Gerais e demais leis ambientais em vigor, bem como as praças e os parques urbanos públicos a serem implantados, áreas que pelas condições geológicas do solo, recursos hídricos e paisagísticos não poderão ser parceladas, as faixas de servidão das linhas de transmissão de energia elétrica (LT) que atravessam a área urbana, de acordo com as normas da CEMIG, as faixas de servidão das adutoras de abastecimento de água, de acordo com as normas da COPASA, demais faixas de servidão existentes, as áreas com declividade acima de 47% e as faixas de domínio de rodovias e ferrovias.*

XI- *Zona de Expansão Urbana- ZEU: área contida dentro do perímetro urbano, cuja classificação segue o disposto na Lei de Parcelamento do Solo:*

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

a) Zona de Expansão Urbana 1- ZEU1: lotes mínimos de 300m² (trezentos metros quadrados) com testada mínima de 10m (dez metros), para terrenos com declividade inferior a 30% (trinta por cento); lotes mínimos de 400m² (quatrocentos por cento) com testada mínima de 12m (doze metros quadrados), para terrenos com declividade de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento); e lotes mínimos de 500m² (quinhentos metros quadrados) com testada mínima de 15m (quinze metros), para terrenos com declividade acima de 40% (quarenta por cento) até 45% (quarenta e cinco por cento). Os parcelamentos aprovados serão caracterizados como ZUR1;

b) Zona de Expansão Urbana 2- ZEU2: lotes mínimos de 400m² (quatrocentos metros quadrados) com testada mínima de 12m (doze metros), para terrenos com declividade até 40% (quarenta por cento) e lotes mínimos de 500m² (quinhentos metros quadrados) com testada mínima de 15m (quinze metros), para terrenos com declividade acima de 40% (quarenta por cento) até 45% (quarenta e cinco por cento). Na ZEU2 será permitido o remembramento de lotes e os parcelamentos aprovados serão caracterizados como ZUR2.

c) *Zona de Expansão Urbana 3- ZEU3: lotes mínimos de 1.000m² (mil metros quadrados) com testada mínima de 20m (vinte metros). Os parcelamentos aprovados na ZEU3 em Lobo Leite serão caracterizados como ZUR3.*" **(NR)**

Art. 2º Fica alterado o perímetro da Zona Urbana do Distrito Lobo Leite de Congonhas, contido no Memorial Descritivo do **Anexo I** da Lei 2.624 de 21 de junho 2006 que dispõe sobre normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas.

Art. 3º Altera o **Anexo II** da Lei 2.624 de 21 de junho 2006 que dispõe sobre normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas que contém as Categorias de Uso com a seguinte alteração:

I- Inclui a Zona de Uso Preferencialmente Residencial 3- ZUR3.

Art. 4º Altera o **Anexo III** que trata do Mapa de Zoneamento do Distrito Sede de Congonhas com as seguintes alterações:

I- Cria a Zona de Expansão Urbana 02- ZEU2 na Zona Rural próximo à Rodovia MG129.

Art. 5º Aplica-se no que couber a Lei n.º 2.622, de 21 de junho de 2006, a Lei 2.624 de 21 de junho de 2006 e o Decreto Estadual n.º 48.253, de 18 de agosto de 2.021.

Congonhas, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

Memorial descritivo do Perímetro Urbano da Sede
(SISTEMA DE COORDENADAS UTM -- SAD 69)
Perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede de Congonhas

Descrição do Perímetro Urbano da Zona Urbana do Distrito de Lobo Leite

O perímetro urbano da Zona Urbana do Distrito de Lobo Leite é definido pela poligonal descrita a seguir:

Começa no ponto **01** de coordenadas 626500.000 e 7731307.014 situado aproximadamente no leito do Ribeirão Soledade, seguindo daí em linha reta na direção sudeste, até o ponto **02** de coordenadas 626756.850 e 7731000.000 situado aproximadamente no limite de propriedade do loteamento existente. Daí segue esse limite de propriedades até uma distância de aproximadamente 50m da faixa de domínio da rodovia MG 030, seguindo paralelamente à rodovia e mantendo a distância de 50m, até a altura do trevo de entrada do loteamento Parque Londres. Daí segue na direção sul, atravessando a rodovia e contornando o trevo e os limites de propriedade do loteamento Parque Londres, até o ponto **03** de coordenadas 626225.118 e 7730606.078. Daí segue nas direções noroeste e sudoeste, contornando o trevo existente no entroncamento entre a MG 030 e a rodovia de acesso à AÇOMINAS, mantendo uma distância de aproximadamente 50m da faixa de domínio desta rodovia, até o ponto **04** de coordenadas 625930.977 e 7730500.000. Daí segue em linha reta na direção sudeste, até o ponto **05** de coordenadas 626106.273 e 7730407.166, seguindo daí em linha reta, na direção sudoeste, até o ponto **06** de coordenadas 626046.464 e 7730266.729. Daí segue em linha reta, na direção noroeste, até o ponto **07** de coordenadas 625894.855 e 7730312.615, seguindo daí em linha reta na direção noroeste até o ponto **08** de coordenadas 625869.647 e 7730422.643. Daí segue em linha reta, na direção sudoeste, até o ponto **09** de coordenadas 6256655.244 e 7730047.939, seguindo daí em linha reta, na direção sudoeste, até o ponto **10** de coordenadas 625420.181 e 7729803.219, situado aproximadamente, no limite de propriedades do loteamento existente. Daí segue nas direções sudoeste e noroeste, contornando os limites de propriedades do loteamento e atravessando a rodovia MG 030 até o ponto **11** de coordenadas 624927.459 e 7729500.000, situado aproximadamente no limite da faixa de domínio da ferrovia existente. Daí segue na direção nordeste acompanhando o limite da faixa de domínio da ferrovia, até o ponto **12** de coordenadas 625287.953 e 7729906.144, seguindo daí em linha reta, na direção nordeste, até o ponto **13** situado aproximadamente no leito do Ribeirão Soledade. Daí segue acompanhando o leito do ribeirão até o ponto 01 fechando o Perímetro Urbano.

O perímetro da Zona de Expansão Urbana 2 – ZEU-2 – as margens da rodovia MG-129 é definido pela poligonal descrita a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7727468,78 m e E 634522,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°42'44,15" e 16,56 m; até o vértice P1 , de coordenadas N 7727462,39 m e E 634537,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°07'28,56" e 136,53 m; até o vértice P2 , de coordenadas N 7727404,42 m e E 634661,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

e distância: 142°34'0,51" e 6,96 m; até o vértice P3 , de coordenadas N 7727398,89 m e E 634665,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°29'40,49" e 28,79 m; até o vértice P4 , de coordenadas N 7727378,36 m e E 634686,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°43'7,24" e 27,94 m; até o vértice P5 , de coordenadas N 7727359,05 m e E 634706,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°54'6,48" e 28,00 m; até o vértice P6 , de coordenadas N 7727337,32 m e E 634723,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°28'34,27" e 28,97 m; até o vértice P7 , de coordenadas N 7727323,06 m e E 634749,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°06'3,92" e 32,48 m; até o vértice P8 , de coordenadas N 7727308,77 m e E 634778,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°20'33,95" e 35,60 m; até o vértice P9 , de coordenadas N 7727288,18 m e E 634807,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°33'17,40" e 38,18 m; até o vértice P10 , de coordenadas N 7727268,77 m e E 634840,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°17'0,97" e 26,27 m; até o vértice P11 , de coordenadas N 7727258,39 m e E 634864,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°26'20,66" e 27,91 m; até o vértice P12 , de coordenadas N 7727244,25 m e E 634888,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°26'14,31" e 28,25 m; até o vértice P13 , de coordenadas N 7727227,47 m e E 634911,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°38'1,59" e 27,96 m; até o vértice P14 , de coordenadas N 7727213,22 m e E 634935,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°47'10,47" e 36,15 m; até o vértice P15 , de coordenadas N 7727190,09 m e E 634962,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°15'51,78" e 34,69 m; até o vértice P16 , de coordenadas N 7727165,87 m e E 634987,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°15'51,78" e 4,00 m; até o vértice P17 , de coordenadas N 7727163,08 m e E 634990,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°40'32,64" e 27,05 m; até o vértice P18 , de coordenadas N 7727145,10 m e E 635010,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°38'17,21" e 44,09 m; até o vértice P19 , de coordenadas N 7727120,68 m e E 635047,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°57'25,62" e 35,33 m; até o vértice P20 , de coordenadas N 7727102,50 m e E 635077,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°11'29,40" e 25,79 m; até o vértice P21 , de coordenadas N 7727088,38 m e E 635099,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°30'36,95" e 25,29 m; até o vértice P22 , de coordenadas N 7727071,63 m e E 635118,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°03'27,78" e 34,99 m; até o vértice P23 , de coordenadas N 7727047,30 m e E 635143,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°19'45,70" e 29,88 m; até o vértice P24 , de coordenadas N 7727027,96 m e E 635166,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°06'35,55" e 31,82 m; até o vértice P25 , de coordenadas N 7726998,64 m e E 635178,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°10'33,25" e 26,58 m; até o vértice P26 , de coordenadas N 7726976,82 m e E 635193,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°58'12,49" e 32,94 m; até o vértice P27 , de coordenadas N 7726947,48 m e E 635208,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°43'28,85" e 29,76 m; até o vértice P28 , de coordenadas N 7726918,11 m e E 635213,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°22'31,40" e 27,45 m; até o vértice P29 , de coordenadas N 7726892,73 m e E 635203,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°21'23,41" e 26,95 m; até o vértice P30 , de coordenadas N 7726875,18 m e E 635182,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°30'57,39" e 15,16

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

m; até o vértice P31 , de coordenadas N 7726867,04 m e E 635169,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°30'57,39" e 15,16 m; até o vértice P32 , de coordenadas N 7726858,90 m e E 635157,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°25'1,73" e 26,23 m; até o vértice P33 , de coordenadas N 7726846,35 m e E 635134,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°56'8,94" e 33,05 m; até o vértice P34 , de coordenadas N 7726831,31 m e E 635104,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°30'47,69" e 18,00 m; até o vértice P35 , de coordenadas N 7726821,91 m e E 635089,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°30'47,69" e 18,00 m; até o vértice P36 , de coordenadas N 7726812,50 m e E 635073,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°04'27,59" e 32,97 m; até o vértice P37 , de coordenadas N 7726797,57 m e E 635044,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°13'59,34" e 27,05 m; até o vértice P38 , de coordenadas N 7726779,91 m e E 635024,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°44'22,88" e 36,99 m; até o vértice P39 , de coordenadas N 7726756,01 m e E 634995,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°20'51,41" e 25,71 m; até o vértice P40 , de coordenadas N 7726734,53 m e E 634981,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°38'12,80" e 35,04 m; até o vértice P41 , de coordenadas N 7726705,36 m e E 634962,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°15'30,38" e 27,28 m; até o vértice P42 , de coordenadas N 7726681,33 m e E 634949,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°55'10,47" e 28,60 m; até o vértice P43 , de coordenadas N 7726657,32 m e E 634933,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°52'43,16" e 24,70 m; até o vértice P44 , de coordenadas N 7726637,06 m e E 634919,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°58'6,79" e 25,06 m; até o vértice P45 , de coordenadas N 7726615,57 m e E 634906,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°27'44,28" e 31,08 m; até o vértice P46 , de coordenadas N 7726590,26 m e E 634888,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°10'27,46" e 27,98 m; até o vértice P47 , de coordenadas N 7726572,72 m e E 634866,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°26'31,26" e 26,13 m; até o vértice P48 , de coordenadas N 7726555,05 m e E 634847,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°29'2,31" e 29,68 m; até o vértice P49 , de coordenadas N 7726539,98 m e E 634822,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°51'21,03" e 25,43 m; até o vértice P50 , de coordenadas N 7726524,98 m e E 634801,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°09'3,23" e 26,44 m; até o vértice P51 , de coordenadas N 7726509,87 m e E 634779,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°53'39,34" e 34,16 m; até o vértice P52 , de coordenadas N 7726494,84 m e E 634749,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°52'48,12" e 27,27 m; até o vértice P53 , de coordenadas N 7726482,41 m e E 634724,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°30'49,11" e 25,09 m; até o vértice P54 , de coordenadas N 7726472,41 m e E 634701,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°08'27,38" e 12,98 m; até o vértice P55 , de coordenadas N 7726469,97 m e E 634689,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°08'27,38" e 12,98 m; até o vértice P56 , de coordenadas N 7726467,52 m e E 634676,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°46'38,75" e 28,74 m; até o vértice P57 , de coordenadas N 7726461,44 m e E 634648,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°46'22,44" e 29,62 m; até o vértice P58 , de coordenadas N 7726456,69 m e E 634619,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°05'21,13" e 30,01 m; até o vértice P59 , de

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

coordenadas N 7726450,50 m e E 634589,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°22'44,51" e 28,48 m; até o vértice P60 , de coordenadas N 7726445,74 m e E 634561,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°06'17,29" e 29,44 m; até o vértice P61 , de coordenadas N 7726442,20 m e E 634532,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°48'57,73" e 25,74 m; até o vértice P62 , de coordenadas N 7726438,54 m e E 634507,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°33'3,36" e 24,20 m; até o vértice P63 , de coordenadas N 7726437,50 m e E 634482,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°40'46,14" e 16,87 m; até o vértice P64 , de coordenadas N 7726434,48 m e E 634466,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°40'46,14" e 16,87 m; até o vértice P65 , de coordenadas N 7726431,46 m e E 634449,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°29'41,01" e 24,23 m; até o vértice P66 , de coordenadas N 7726434,20 m e E 634425,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°11'8,32" e 33,53 m; até o vértice P67 , de coordenadas N 7726439,55 m e E 634392,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°32'29,15" e 28,60 m; até o vértice P68 , de coordenadas N 7726450,05 m e E 634365,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°46'37,91" e 37,56 m; até o vértice P69 , de coordenadas N 7726468,14 m e E 634332,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°14'24,82" e 33,53 m; até o vértice P70 , de coordenadas N 7726482,43 m e E 634302,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°34'8,36" e 24,58 m; até o vértice P71 , de coordenadas N 7726491,47 m e E 634279,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°06'40,97" e 25,74 m; até o vértice P72 , de coordenadas N 7726495,55 m e E 634254,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°33'0,40" e 32,19 m; até o vértice P73 , de coordenadas N 7726500,89 m e E 634222,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°40'36,04" e 13,98 m; até o vértice P74 , de coordenadas N 7726501,05 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°13'53,79" e 23,56 m; até o vértice P75 , de coordenadas N 7726510,55 m e E 634230,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°38'42,14" e 16,57 m; até o vértice P76 , de coordenadas N 7726518,42 m e E 634244,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°39'56,73" e 20,12 m; até o vértice P77 , de coordenadas N 7726527,97 m e E 634262,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°04'56,12" e 13,10 m; até o vértice P78 , de coordenadas N 7726535,09 m e E 634273,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°41'54,33" e 9,34 m; até o vértice P79 , de coordenadas N 7726540,62 m e E 634281,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°08'23,13" e 15,53 m; até o vértice P80 , de coordenadas N 7726550,57 m e E 634292,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°04'12,11" e 13,60 m; até o vértice P81 , de coordenadas N 7726559,83 m e E 634302,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°15'35,23" e 15,84 m; até o vértice P82 , de coordenadas N 7726571,17 m e E 634313,93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°35'30,00" e 13,89 m; até o vértice P83 , de coordenadas N 7726581,88 m e E 634322,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°11'5,20" e 15,49 m; até o vértice P84 , de coordenadas N 7726594,38 m e E 634331,93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°01'46,34" e 17,29 m; até o vértice P85 , de coordenadas N 7726609,20 m e E 634340,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°51'58,88" e 6,37 m; até o vértice P86 , de coordenadas N 7726614,93 m e E 634343,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 27°09'16,90" e 15,09 m; até o vértice P87 , de coordenadas N 7726628,36 m e E 634350,51

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°50'56,82" e 12,91 m; até o vértice P88 , de coordenadas N 7726640,34 m e E 634355,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 19°40'32,95" e 10,14 m; até o vértice P89 , de coordenadas N 7726649,89 m e E 634358,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°21'19,98" e 11,58 m; até o vértice P90 , de coordenadas N 7726661,06 m e E 634361,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°44'20,03" e 17,08 m; até o vértice P91 , de coordenadas N 7726677,84 m e E 634364,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°32'46,65" e 10,66 m; até o vértice P92 , de coordenadas N 7726688,43 m e E 634366,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°17'2,49" e 7,76 m; até o vértice P93 , de coordenadas N 7726696,13 m e E 634367,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°56'29,35" e 6,83 m; até o vértice P94 , de coordenadas N 7726702,96 m e E 634367,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°00'0,00" e 7,93 m; até o vértice P95 , de coordenadas N 7726710,89 m e E 634367,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°35'26,37" e 11,23 m; até o vértice P96 , de coordenadas N 7726722,12 m e E 634367,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°14'10,89" e 13,94 m; até o vértice P97 , de coordenadas N 7726736,01 m e E 634366,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 351°48'20,65" e 14,62 m; até o vértice P98 , de coordenadas N 7726750,48 m e E 634364,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°44'35,45" e 12,35 m; até o vértice P99 , de coordenadas N 7726762,63 m e E 634362,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°41'40,01" e 11,95 m; até o vértice P100 , de coordenadas N 7726774,21 m e E 634359,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°59'33,34" e 14,69 m; até o vértice P101 , de coordenadas N 7726788,33 m e E 634355,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°02'30,54" e 16,03 m; até o vértice P102 , de coordenadas N 7726803,49 m e E 634349,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°29'51,19" e 17,68 m; até o vértice P103 , de coordenadas N 7726820,16 m e E 634343,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 342°07'16,69" e 15,08 m; até o vértice P104 , de coordenadas N 7726834,51 m e E 634339,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°04'6,90" e 15,27 m; até o vértice P105 , de coordenadas N 7726849,27 m e E 634335,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°08'9,38" e 11,67 m; até o vértice P106 , de coordenadas N 7726860,73 m e E 634333,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°22'39,47" e 13,65 m; até o vértice P107 , de coordenadas N 7726874,33 m e E 634332,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°53'36,19" e 14,01 m; até o vértice P108 , de coordenadas N 7726888,34 m e E 634332,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°57'17,59" e 13,38 m; até o vértice P109 , de coordenadas N 7726901,59 m e E 634334,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°14'9,69" e 10,97 m; até o vértice P110 , de coordenadas N 7726912,13 m e E 634337,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 22°22'13,20" e 18,40 m; até o vértice P111 , de coordenadas N 7726929,14 m e E 634344,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°48'32,81" e 12,81 m; até o vértice P112 , de coordenadas N 7726940,25 m e E 634350,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 35°52'55,69" e 16,79 m; até o vértice P113 , de coordenadas N 7726953,85 m e E 634360,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°14'53,78" e 20,01 m; até o vértice P114 , de coordenadas N 7726968,90 m e E 634373,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°21'22,52" e 14,57 m; até o vértice P115 , de coordenadas N 7726979,32 m e E 634384,08 m; deste, segue com

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

os seguintes azimute plano e distância: 44°39'49,07" e 20,91 m; até o vértice P116 , de coordenadas N 7726994,19 m e E 634398,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°35'47,05" e 16,59 m; até o vértice P117 , de coordenadas N 7727006,41 m e E 634410,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°41'14,76" e 105,41 m; até o vértice P118 , de coordenadas N 7727082,63 m e E 634482,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°26'27,47" e 31,41 m; até o vértice P119 , de coordenadas N 7727106,53 m e E 634503,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°33'38,85" e 25,92 m; até o vértice P120 , de coordenadas N 7727127,08 m e E 634518,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 32°09'8,26" e 23,93 m; até o vértice P121 , de coordenadas N 7727147,34 m e E 634531,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 27°37'53,78" e 19,47 m; até o vértice P122 , de coordenadas N 7727164,58 m e E 634540,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°39'15,17" e 15,29 m; até o vértice P123 , de coordenadas N 7727178,59 m e E 634546,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°28'36,45" e 15,18 m; até o vértice P124 , de coordenadas N 7727192,71 m e E 634552,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°57'49,20" e 15,58 m; até o vértice P125 , de coordenadas N 7727207,53 m e E 634557,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°56'43,43" e 15,17 m; até o vértice P126 , de coordenadas N 7727222,11 m e E 634561,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°58'15,15" e 9,35 m; até o vértice P127 , de coordenadas N 7727231,26 m e E 634563,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°00'59,29" e 22,63 m; até o vértice P128 , de coordenadas N 7727253,54 m e E 634567,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°09'4,63" e 14,39 m; até o vértice P129 , de coordenadas N 7727267,89 m e E 634568,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°37'58,62" e 16,44 m; até o vértice P130 , de coordenadas N 7727284,30 m e E 634569,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°06'30,65" e 15,28 m; até o vértice P131 , de coordenadas N 7727299,58 m e E 634569,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°46'44,82" e 10,45 m; até o vértice P132 , de coordenadas N 7727310,03 m e E 634568,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°31'25,95" e 16,16 m; até o vértice P133 , de coordenadas N 7727326,09 m e E 634567,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°56'51,70" e 11,31 m; até o vértice P134 , de coordenadas N 7727337,32 m e E 634565,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 348°19'5,39" e 14,86 m; até o vértice P135, de coordenadas N 7727351,87 m e E 634562,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°16'28,26" e 23,34 m; até o vértice P136 , de coordenadas N 7727374,44 m e E 634556,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°51'58,96" e 24,36 m; até o vértice P137 , de coordenadas N 7727397,59 m e E 634549,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°18'46,38" e 33,50 m; até o vértice P138 , de coordenadas N 7727429,14 m e E 634537,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°55'23,75" e 42,49 m; até o vértice P0 , de coordenadas N 7727468,78 m e E 634522,69 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. **(NR)**

Claudio Antônio de [illegible]
Prefeito Municipal

ANEXO II

Zona Urbana do Distrito de Lobo Leite – ZUR Lobo Leite

Usos Zonas	UR1	UR2	UM1	UM2	CV1	CV2	CV3	CVE1	CVE2	CA1	CA2	PS1	PS2	PS3	PS4	SE1	SE2	UMCS	UIC1	UIC2	UIND1	UIND2
ZUH	X	X	X	X	X	X	X					X	X	X					X			
ZUR 1	X	X	X	X	X	X						X	X						X			
ZUR 2	X	X	X	X	X	X						X	X						X	X		
ZUR 3	X	X	X	X	X	X						X	X						X	X		
ZIE2															X				X	X		
ZIC							X	X		X				X	X	X		X	X	X		
ZEIND									X		X						X				X	X

(NR)

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

(NR)

ANEXO III

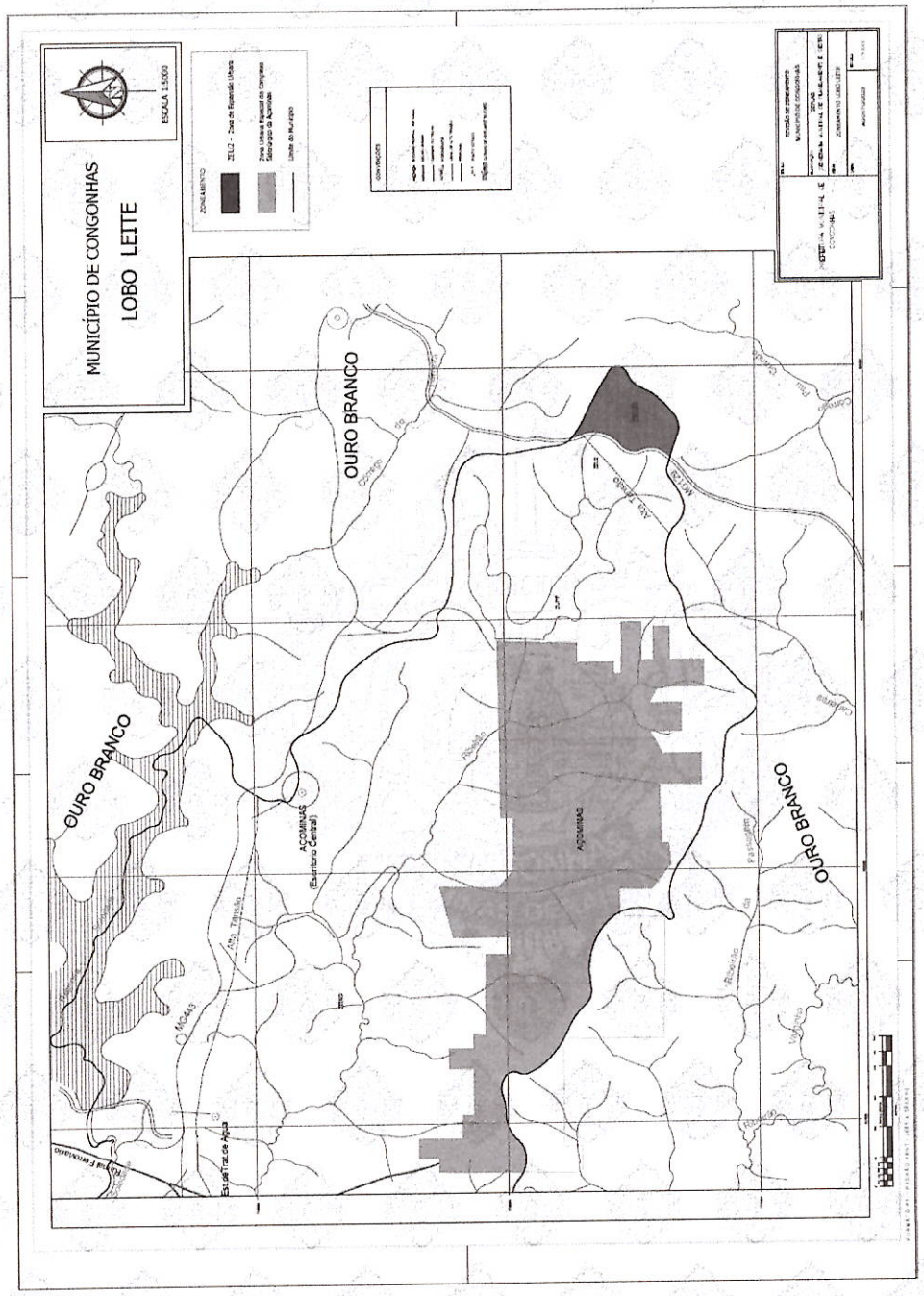

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal